

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Na semana passada foi amplamente divulgado que o Instituto de Oncologia do Porto (IPO) aprovou, em finais do ano transato, um procedimento que visa o “controlo dos bens” de visitantes, utentes e trabalhadores. Foi, ainda, difundido que “as operações de controlo de malas ou sacos transportados pelas pessoas poderão ser planeadas, de forma inopinada” e podem ser acionadas na sequência de “informações anónimas”, sendo as mesmas realizadas por “pelo menos dois seguranças”. Para além dos “sacos e malas”, foi referido que também os “carros dos doentes, visitantes e funcionários” podem ser revistados.

A Direção do IPO justifica esta medida com a necessidade de tornar as “medidas de segurança auditáveis.”

Esta decisão está a ser contestada pelos profissionais e pelas suas organizações representativas porque nela subjaz a ideia, como afirmou a Presidente da Federação Nacional dos Médicos “todos, os funcionários e utentes, vão lá [ao IPO] para roubar” ou então, como disse uma dirigente do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses “ todos são um potencial ladrão”.

Além de um generalizado descontentamento e sentimento de indignação por parte dos utentes e trabalhadores, a presente medida oferece sérias dúvidas quanto à legalidade. Na verdade, a revista de pessoas e bens está vedada as empresas de segurança privada competindo as autoridades judiciais e policiais, quando se justifique e cumprindo as normas legais, realizar tais atos. A lei 34/2013, que regula a atividade de segurança privada, deixa claro que estas empresas não podem proceder a revistas, ou praticar outras ações previstas na legislação processual penal, com o objetivo de obtenção de prova de prática de ilícito criminal.

Assim, estamos face uma ilegalidade e as dúvidas quanto a legalidade por parte das organizações representativas dos trabalhadores têm total cabimento.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais em vigor, solicitamos ao Governo, através do Ministério da Saúde, que nos sejam prestados os seguintes

esclarecimentos:

1. Que informações tem o Governo sobre esta norma do regulamento do IPO e como é que a avalia?
2. Que medidas vão ser tomadas pelo Governo no sentido garantir que os direitos dos trabalhadores, dos doentes e dos visitantes não sejam violados com este procedimento?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 27 de Janeiro de 2016

Deputado(a)s

CARLA CRUZ(PCP)

JORGE MACHADO(PCP)

DIANA FERREIRA(PCP)

ANA VIRGÍNIA PEREIRA(PCP)

JOÃO RAMOS(PCP)